
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos Conselheiros e Administradores do
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de Alagoas
Maceió - AL

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIAL - SESI (Departamento Regional de Alagoas), que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos que possam advir dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIAL - SESI (Departamento Regional de Alagoas) em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações, o resultado de suas variações patrimoniais e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

- 1) O SESI-DR/AL consta em lista das entidades investigadas pela Polícia Federal Brasileira, em conjunto com o Tribunal de Contas da União, através de uma operação chamada "Operação Fantoche" iniciada em 2014, que deriva do INQ PF/PE nº 111/2014, a qual averigua irregularidades em processos de contratação de serviços e respectivos valores praticados, concentrando parte de suas investigações em supostas irregularidades cometidas por fornecedores de serviços e dirigentes das entidades envolvidas. Há de se considerar, segundo informações dos assessores jurídicos da Entidade que no âmbito do TCU, que atua de forma compartilhada com a PF/PE e o MPF/PE na investigação sob foco: a) a TC nº 042.852/2018-8 foi concluída sem adoção de quaisquer medidas restritivas, punitivas ou imputação de responsabilidades ao gestor do SESI/AL, recomendando apenas a instauração de tomada de contas especial para apreciar as contratações ali especificadas por cada um dos SESIs

investigados. b) A TC nº 007. 882/2020 foi julgada em 27/10/2020, concluindo pela total inexistência irregularidades no uso do veículo pertencente ao SESI/AL por seu Diretor Regional, que foi considerado veículo de representação institucional. Considerando que as ações relacionadas à investigação desses assuntos não foram finalizados na PF, os possíveis impactos decorrentes da resolução desses temas não são conhecidos. Consequentemente, não foi possível determinar se havia necessidade de ajustes ou divulgações adicionais relacionadas a esse assunto sobre as demonstrações contábeis em 31/dez./20.

- 2) A Entidade registrou diretamente no resultado do exercício por ocasião da aquisição e não da real aplicação um montante de R\$ 3.270 mil, relativos a materiais de expediente, didático, segurança, entre outros. Portanto, a Entidade está reconhecendo despesa fora do seu período de competência mensal e consequentemente anual, inobservando o princípio contábil do regime de competência. Não foi praticável mensurar o valor registrado como despesa incorretamente.
- 3) A Entidade apresentou em 31/dez./20 o saldo de R\$ 3.036 mil, como provisão para perdas no recebimento dos clientes. No entanto, o saldo utilizado como base para cálculo desta provisão - R\$ 7.027 mil difere do saldo contábil de clientes - R\$ 6.688 mil. Portanto, com uma diferença no valor de R\$ 339 mil não identificada/justificada pelos controles internos, o que não nos permitiu formar opinião sobre o saldo da referida provisão e seus possíveis reflexos no Ativo Circulante, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido da Entidade.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

- 1) Conforme descrito na nota explicativa nº 20 a Entidade é parte integrante de processos em andamento nas áreas trabalhista e cível, cuja provisão para os processos com perspectiva de perda provável encontram-se registrados contabilmente, sendo considerada suficiente pelos assessores jurídicos e administradores para acolher as perdas esperadas. Dependendo das decisões finais nos processos em tramitação após julgados, poderão ocorrer ajustes sobre os valores provisionados, com reflexo no Passivo Não Circulante, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido.

2) Conforme descrito na nota explicativa nº 15.03, a Entidade é parte integrante no processo judicial nº 2010.4.05.8000 movido pelo SESI-DR/AL e que trata de pleito de compensação realizada a título de INSS, nos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, cuja provisão para contingência foi reconhecida para os processos com perspectiva de perda provável no total de R\$ 11.417 mil incluindo as atualizações monetárias. Dependendo das decisões finais nas demandas judiciais em tramitação, após sentenciadas, poderá ocorrer à necessidade de ajustes contábeis para mais ou para menos sobre os valores dessas provisões para contingências, com reflexo sobre os saldos do Passivo Não Circulante, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/dez./19, apresentadas para fins comparativos, foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 31/jan./20, com as ressalvas relacionadas nos itens "1" e "2" de Base de opinião com ressalva, bem como ênfase quanto às contingências trabalhistas/cíveis.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as

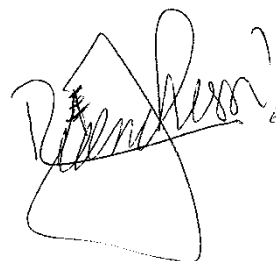
eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria, e outros assuntos que foram esclarecidos durante nossos trabalhos.

Recife, 04 de fevereiro de 2021.



AudiLink & Cia. Auditores
CRC/RS 003688/O-2 S-AL
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-AL